

LEI Nº 1013/82

TÍTULO :- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício financeiro de 1.983 a 1.985, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Anambai, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 01.12.82, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital para o triênio 1.983 a 1.985, estima recursos no orden de R\$ 1.055.413.000,00 (um bilhão, cinqüenta e cinco milhões quatrocentos e dezeto mil cruzeiros), e o programa de dispêndio é de igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio 1.983 a 1.985, estão distribuídos na forma do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A expedição das despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos estão desdobradas no Anexo II que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Senhor Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, Créditos Adicional Suplementar, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.983.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1.982.

Paulina
NESTOR SILVEIRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 03.12.82.

Marcelina
MARCELA OLIVEIRA FULMARIER
SECRETÁRIA